

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário/financeiro do Projeto de Lei nº 009/2025, que tem por objetivo a adequação da legislação municipal que trata da Organização da Estrutura Administrativa, dos Cargos em Comissão e Funções Graificadas do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal nº 4.307/2022.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

- I) <u>Extinção</u>, na Secretaria de Administração, do Cargo de **Diretor de Equipe de Vigilância FG2**;
- II) <u>Extinção</u>, na Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Saneamentoe Trânsito, do Cargo de **Diretor do Departamento de Trânsito - FG2**;
- III) <u>Extinção</u>, na Secretaria de Saúde,
 do Cargo de **Diretor do Departamento de** Atenção Básica FG2;
- IV) <u>Extinção</u>, na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de **Diretor do Departamento** Administrativo da Saúde - CC/FG3;
- V) <u>Extinção</u>, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, do Cargo de **Diretor da Patrulha Agrícola**



Mecanizada - CC/FG3;

- Criação, na Secretaria de Educação, Cutura e Desporto, do Cargo de Assessor de Cultura - CC/FG2;
- VII) Criação, na Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito, do Cargo de Assessor de Secretário - CC/FG4;

VIII)

- IX) Criação, Secretaria de na Assistência e Desenvolvimento Social, do Cargo de Diretor de Projetos Assistenciais - CC/FG3;
- X) <u>Criação</u>, na Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Saneamento e Trânsito, do Cargo de Subsecretário de Obras Rurais -CC/FG4;
- XI) Alteração, na Secretaria da Fazenda, do Cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade - FG3 para FG4;
- XII) Alteração, na Secretaria da Fazenda, do Cargo de Diretor da Divisão de Cadastros e Empenhos - FG2 para FG4;

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações da Estrutura Administrativa, assim como a virtual projeção para os exercícios 2026 e 2027, foram utilizados os valores relativos aos cargos que estão sendo extintos e os cargos que estão sendo criados através do projeto de lei em comento.

Foram também levados em consideração os reflexos de 13º Salário e 1/3 sobre férias, bem como, a retomada da contribuição previdenciária que será de 12% em 2025, 16% em 2026, chegando aos 20% em 2027. Além disso, foram projetados acréscimos de 5% ao ano a título de eventual revisão geral.

Assim, levando-se em consideração, se os Cargos que estão sendo extintos e os cargos que estão sendo criados e ajustados, no caso onde se prevê a possibilidade seriam *preenchidos com CC, ou seja, na hipótese mais expressiva o impacto orçamentário/financeiro seria a seguinte:



Situação	2025	2026	2027	Total
Extinção - Diretor de Equipe de Vigilância - FG2	- 12.340,61	- 13.420,41	- 14.577,34	- 40.338,36
Extinção - Diretor do Departamento de Trânsito - FG2	- 12.340,61	- 13.420,41	- 14.577,34	- 40.338,36
Extinção - Diretor do Departamento de Atenção Básica - FG2	- 12.340,61	- 13.420,41	- 14.577,34	- 40.338,36
*Extinção - Diretor do Departamento Administrativo da Saúde - CC/FG3	- 46.288,26	- 50.338,48	- 54.678,00	- 151.304,74
*Extinção - Diretor da Patrulha Agrícola Mecanizada - CC/FG3	- 46.288,26	- 50.338,48	- 54.678,00	- 151.304,74
*Criação - Assessor de Cultura - CC/FG2	32.916,65	35.796,86	38.882,79	107.596,30
*Criação - Assessor de Secretário - CC/FG2	32.916,65	35.796,86	38.882,79	107.596,30
*Criação - Diretor de Projetos Assistenciais - CC/FG3	46.288,26	50.338,48	54.678,00	151.304,74
*Criação - Subsecretário de Obras Rurais - CC/FG4	69.433,13	75.508,53	82.017,89	226.959,55
Alteração - Diretor da Divisão de Contabilidade - FG3 para FG4	9.726,53	10.577,60	11.489,46	31.793,59
Alteração - Diretor da Divisão de Cadastros e Empenhos - FG2 para FG4	14.870,61	16.171,79	17.565,91	48.608,32
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO	76.553,49	83.251,92	90.428,81	250.234,23
*Valor considerado no cáculo = CC				

Perante a análise acima, observa-se que o ajuste dos cargos mediante o projeto de lei em tela, gera impacto aumentativo e, na mais expressiva das possibilidades, os valores seriam de R\$ 76.553,49 em 2025, R\$ 83.251,92 em 2026 e R\$ 90.428,81 em 2027.

Ademais, considerando-se que a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025 é de R\$ 84.553.690,18, o percentual de acréscimo da despesa com pessoal seria de 0,091%.

4. Discriminação dos recursos:

4.1 - Origem Orçamentária

No Exercício de 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026

orçamentários Recursos a serem consignados Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027

Recursos orçamentários a serem consignados Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

4.2 - Fonte Financeira

Fonte de Recursos

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.



5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Crissiumal, 08 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2LP L1D Y8K PNM